



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a credenciamento de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o:

CRENCIAMENTO Nº 005/2026.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Iguaí/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos digitalizados por meio do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GEISA PATEZ DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026

O MUNICÍPIO DE IGUAÍ, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que estará realizando **credenciamento de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) em conformidade com os ditames da Lei 14.133/21 e suas alterações, cumuladamente com o Decreto Executivo n.º 026/2025. Informações adicionais na Prefeitura Municipal ou pelo tel: (73) 3271-2101, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, incluindo seguro e despesas operacionais por conta da CREDENCIADA, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto credenciamento de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de saúde ao Município de Iguaí - Bahia e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Iguaí, não podendo o credenciado, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar, além dos direitos previstos neste edital.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ficarão abertas no decorrer do ano a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial e no



Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iguaí.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (73) 3271-2101 ou através do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de inscrições: no decorrer do ano corrente a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas que tenham comprovada experiência ou especialização no ramo pertinente ao objeto descrito, de acordo com o interesse na área do respectivo credenciamento.

3.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estejam em débito com o Município de Iguaí.

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive os já credenciados;

3.6 Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada no setor de licitações,



sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaí - Ba, situada à Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguaí - BA, 45280-000;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

4.1.1. O Requerimento de Inscrição (Anexo II deste edital) deverá ser preenchido e assinado pela pessoa interessada no credenciamento, devendo obrigatoriamente constar de forma específica e clara qual(is) o(s) serviço(s) que pretende se credenciar, de acordo com as opções previstas na tabela do anexo I deste edital.

4.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1.

4.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS
NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS
PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

4.4 A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital, caso em que a Comissão de Contratação analisará a sua aceitabilidade.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Será realizada coleta e análise dos documentos do item 07 referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2 Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

5.3 O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1 Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente, ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

6.1.1 Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Contratação.

6.2 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Contratação.

6.3 Não serão consideradas documentações apresenta das por fax ou e-mail;

6.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 04 deste Edital;

6.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.



7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação completa de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

7.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na forma da lei, acompanhados:

- a) de cópias dos documentos pessoais (legalmente assim definidos como identificação, como RG ou CNH ou CTPS ou carteira de registro profissional) dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedade empresária, de registro comercial perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do interessado;
- d) no caso de sociedades civis, de comprovante de inscrição e registro do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e,
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 O objetivo social contido no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deve ser pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

7.3.4 Alvará de funcionamento.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.4.1 O interessado deverá apresentar:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão máxima de 90 dias;
II – Declaração de que possui capacidade econômico-financeira para execução dos serviços.

III- Extrato de Simples Nacional, quando optante.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada.

7.5.2 Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado.

7.5.3 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.

7.5.4 A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

7.6.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante



(<https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?Modulo=CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet>)

7.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
(<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

7.6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.6 A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 04 deste edital.

7.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.7.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

7.7.2 Declaração de concordância com as regras do edital.

7.7.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.4 Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

7.7.5 Declaração de que atenderá ao raio máximo de 130 km

7.7.6 Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

7.7.7 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.2. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.



8.3. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município.

8.5. Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contrarrazões.

8.6. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Permanente de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

8.7. A Comissão Permanente de Contratação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

9.2 Neste credenciamento prevalecerá a **ORDEM CRONOLÓGICA** de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

9.3 Quando houver mais de uma empresa credenciada, a distribuição dos serviços poderá ocorrer por:

- a) sistema de rodízio;
- b) proximidade geográfica;
- c) especialidade técnica.

9.4 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.



9.5 A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação e sua aprovação.

9.6 A classificação de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.

9.7 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviços da Municipalidade que interessarem na prestação dos serviços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

10.2 À Comissão Permanente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

10.3 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

10.4 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

10.5 A Comissão Permanente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

10.7 A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

10.8 A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do



credenciado ou em estabelecimento credenciado da PREFEITURA, conforme dispuser o termo de contrato.

10.9 A PREFEITURA atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de saúde recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos pelo SUS;

10.10 O credenciado deverá emitir Nota Fiscal de Prestação e Serviços juntamente com as certidões negativas e no caso de pessoa física Nota Fiscal Avulsa ou RPA, constando número do CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de IGUAÍ - BAHIA.

10.11 Fica eleito o foro da comarca de Iguaí - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

10.12 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS;

Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV – MODELO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES DE 18 ANOS, NA FORMA DA LEI;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, OU SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.

DAVID CÉSAR LOUZADA ÁLVARES MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de pneus para veículos pequenos e grandes para frota municipal, devendo observar as disposições da legislação em vigor e desta Instrução.

02. JUSTIFICATIVA:

A opção pelo credenciamento fundamenta-se na natureza do objeto, que demanda fornecimento frequente, parcelado, descentralizado e com necessidade de atendimento ágil, muitas vezes em caráter emergencial, a depender da demanda operacional das diversas Secretarias Municipais. A realização de procedimento licitatório tradicional, com adjudicação a um único fornecedor, pode comprometer a eficiência administrativa, na medida em que eventual indisponibilidade de estoque, atraso na entrega ou limitação geográfica do fornecedor contratado poderá ocasionar prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, o credenciamento se apresenta como solução mais adequada, pois permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores previamente habilitados, assegurando ampla disponibilidade de atendimento, maior capilaridade de fornecimento e redução de riscos de desabastecimento. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, que poderá demandar diretamente o fornecimento junto ao credenciado que melhor atender às condições de prazo, localização e disponibilidade imediata do produto.

Ademais, o credenciamento promove a ampliação da competitividade de forma contínua, possibilitando que novos fornecedores ingressem no sistema a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, garantindo isonomia, transparência e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Importante destacar que, no caso específico da aquisição de pneus, trata-se de bem padronizável, com especificações técnicas objetivas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite a fixação prévia de valores de referência compatíveis com os preços praticados, assegurando controle da Administração quanto à vantajosidade das contratações realizadas.



Assim, o credenciamento revela-se juridicamente viável e tecnicamente adequado, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021, que admite tal procedimento para hipóteses em que a Administração pretende contratar com todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, sem limitação de quantitativo de credenciados, sendo especialmente recomendável em situações que exigem atendimento contínuo e descentralizado.

03. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

3.2. Dos prazos de entrega

3.2.1. Para os materiais destinados a veículos de passeio, utilitários e de carga, o prazo máximo de entrega será de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.2.2. Para os materiais destinados a equipamentos agrícolas e maquinário pesado, o prazo máximo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sujeitando-se o fornecedor às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3.3. Da qualidade e conformidade dos produtos

3.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira linha e qualidade**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores competentes, especialmente **INMETRO e ABNT**, quando aplicáveis.

3.3.2. Somente serão aceitos produtos cuja data de fabricação não seja superior a **06 (seis) meses** da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

3.4. Da substituição e responsabilidade do fornecedor

3.4.1. O fornecedor vencedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação, qualquer produto recusado por não atender às especificações exigidas, sendo certo que o recebimento provisório não implica aceitação definitiva.



3.4.2. Em caso de descumprimento das condições pactuadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) no mesmo prazo estabelecido, **sem qualquer ônus para o Município**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.5. Das obrigações acessórias do fornecedor

3.5.1. Em conformidade com o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), os produtos deverão apresentar informações claras, precisas e em língua portuguesa, contendo, no mínimo: marca, modelo, procedência, características, composição, qualidade, quantidade, prazo de validade, origem e demais dados pertinentes.

3.5.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão por conta do fornecedor, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, seguros, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.6. Do recebimento e fiscalização

3.6.1. Os produtos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, especialmente quanto à **quantidade, qualidade e validade**.

3.6.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

I – **Provisório**, no ato da entrega;

II – **Definitivo**, após a verificação e aceitação quanto à conformidade do objeto.

3.7. Da garantia

3.7.1. Independentemente do recebimento definitivo, o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, reparar ou repor, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com a proposta apresentada.

3.8. Condições para subcontratação

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente determinados serviços especializados, desde que:

I – haja autorização prévia da Administração;



II – a empresa subcontratada possua capacidade técnica compatível;

III – a subcontratação seja limitada a serviços específicos.

A responsabilidade pela execução dos serviços permanecerá integralmente com a empresa contratada.

05 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

5.1 Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, e em caso de pessoa jurídica, os endereços discriminados acima do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

06 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pela Secretaria requisitante.

6.2 Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

07 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

08 SANÇÕES:

8.1. Aplicação das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

As penalidades serão aplicadas pela Administração mediante processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



8.2. Tipos de sanções administrativas

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Advertência

A advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;
- atraso eventual na execução dos serviços;
- irregularidades que não causem prejuízo significativo à Administração.

A advertência será formalizada por escrito e registrada no processo administrativo.

8.4. Multas administrativas

A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa nos seguintes casos:

4.1 Multa por atraso na execução dos serviços

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços autorizados pela Administração, poderá ser aplicada multa de: **0,5% (meio por cento) do valor do serviço por dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do serviço contratado**.

4.2 Multa por descumprimento de obrigações contratuais

O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou no Termo de Referência poderá ensejar multa de até: **10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida**.

4.3 Multa por execução inadequada dos serviços

Caso sejam constatadas falhas técnicas, execução inadequada ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais, poderá ser aplicada multa de até: **15% (quinze por cento) do valor do serviço executado de forma irregular**.

4.4 Multa por reincidência



Em caso de reincidência no descumprimento das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa adicional de até: **20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

8.5. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando a CONTRATADA:

- descumprir gravemente as obrigações contratuais;
- apresentar documentação falsa;
- não mantiver a proposta apresentada;
- falhar ou fraudar a execução do contrato.

8.6. Declaração de inidoneidade

A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública quando praticar atos ilícitos graves, tais como:

- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
- prática de atos que causem prejuízo significativo à Administração Pública.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá impedir a empresa de contratar com qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.7. Cumulação de penalidades

As penalidades previstas poderão ser aplicadas **isoladamente ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções administrativas.

8.8. Desconto das multas

As multas aplicadas poderão ser descontadas:

- dos valores devidos à contratada;
- da garantia contratual, quando houver;
- ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.9. Responsabilidade por danos



Sem prejuízo das penalidades administrativas, a CONTRATADA será responsável por reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços.

8.10. Procedimento administrativo

A aplicação das penalidades observará o seguinte procedimento:

1. instauração de processo administrativo;
2. notificação da contratada para apresentação de defesa;
3. análise da defesa apresentada;
4. decisão fundamentada da autoridade competente.

8.8. Registro das penalidades

As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e poderão ser consideradas em futuras contratações realizadas pela Administração.

09 CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí ou no Setor de Licitações e Contratos, situado Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguaí - BA, 45280-000, podendo também solicitado através do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com.

IVANILDE MENDES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS

LOTE 01 - PNEUS, CÂMARA E PROTETORES VEICULOS LEVES					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Pneu 900X20 fabricação nacional, novo 1ª Linha	UND	15	R\$ 1.290,39	R\$ 19.355,85
2	Pneu 215/75 R17.5 fabricação nacional, novo 1ª Linha	UND	48	R\$ 594,83	R\$ 28.551,84
3	Pneu 1.000XR20 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	20	R\$ 1.825,95	R\$ 36.519,00
4	Pneu 12.5/80.18 (dianteiro) fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	40	R\$ 1.752,67	R\$ 70.106,80
5	Câmara de ar 900-20 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	20	R\$ 129,71	R\$ 2.594,20
6	Câmara de ar 1.000XR20 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
7	Protetor 900-20 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	15	R\$ 54,33	R\$ 814,95
8	Pneu 22.5 80 R (Lameiro) fabr. nacional, novo 1ª Linha, 135	UND	24	R\$ 1.663,80	R\$ 39.931,20
9	Pneu 22.5 80 R (Dianteiro) fabr. nacional, novo 1ª Linha, 275	UND	20	R\$ 1.600,67	R\$ 32.013,40
10	Protetor 1.000XR20 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	40	R\$ 51,75	R\$ 2.070,00
11	Pneu 175/65.14 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	40	R\$ 310,44	R\$ 12.417,60
12	Pneu 195/65.15 fabricação nacional, novo 1ª Linha	UND	30	R\$ 267,72	R\$ 8.031,60
13	CAMAR DE AR ARO 13/14	UND	20	R\$ 32,43	R\$ 648,60
VALOR TOTAL LOTE:					R\$ 258.255,04

LOTE 02 - PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR VEICULOS PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. Unitário	V. Total
1	Câmara de ar 1400-24 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	30	R\$ 179,22	R\$ 5.376,60
2	Câmara de ar 17.5.25 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	25	R\$ 304,74	R\$ 7.618,50
3	Câmara de ar 19.5 L24 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	13	R\$ 297,93	R\$ 3.873,09
4	Câmara de ar 215/75 R17.5 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	8	R\$ 127,02	R\$ 1.016,16
5	Câmara de ar 750x16 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	15	R\$ 58,28	R\$ 874,20
6	Pneu 10.5/65.16 (dianteiro) fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	13	R\$ 586,33	R\$ 7.622,29
7	Pneu 1400-24.12 LS Lameiro fabricação nacional, novo 1ª Linha	UND	30	R\$ 4.613,75	R\$ 138.412,50

8	Pneu 17.5.25 12 LS Lameiro fabricação nacional, novo 1ª Linha	UND	25	R\$ 5.850,00	R\$ 146.250,00
9	Pneu 175/70 .13 fabricação nacional, novo 1ª Linha	UND	18	R\$ 212,13	R\$ 3.818,34
10	Pneu 175/70- R14 fabricação nacional, novo 1ª Linha	UND	18	R\$ 218,30	R\$ 3.929,40
11	Pneu 185-R14 8 Lonas fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	13	R\$ 345,23	R\$ 4.487,99
12	Pneu 19.5-24 12lonas (traseiro) fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	25	R\$ 2.505,18	R\$ 62.629,50
13	Pneu 275-80RX22.5TL (Dianteiro) fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	30	R\$ 1.470,33	R\$ 44.109,90
14	Pneu 750x16 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	20	R\$ 654,70	R\$ 13.094,00
15	Protetor 1400-24 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	10	R\$ 71,20	R\$ 712,00
16	Protetor 17.5.25 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	10	R\$ 167,28	R\$ 1.672,80
17	Protetor 19.5-24 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	10	R\$ 265,18	R\$ 2.651,80
18	Protetor 750x16 fabr. nacional, novo 1ª Linha	UND	13	R\$ 41,10	R\$ 534,30
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 448.683,37

Iguai-Ba, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 005/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação. Referência: Edital de Credenciamento nº 005/2026 (Razão social), CPF nº, °, telefone:....., e-mail:....., por seu representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), RG nº....., expedido por....., CPF nº....., residente à, nº....., apto. nº, Bairro:, (cidade)/(UF)....., CEP:....., telefone:....., celular:....., e-mail:....., requer sua inscrição no processo de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sem fornecimento de peças, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 005/2026.

Iguaí - Bahia, de de.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

_____ (nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.º _____, referindo-se ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **declara** que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital de Credenciamento acima indicado e os seus Anexos tratam.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº _____,
declara, para o fim de cumprimento da exigência prevista na Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº _____, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

_____, de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa) _____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____ Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste processo administrativo.

_____, ____ de _____ de 2_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo). , declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ /2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **credenciamento de empresa(s) para fornecimento de pneus novos**, destinados à manutenção da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº ____ e será regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelo edital de credenciamento, pelo Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, conforme planilha de valores referenciais.

Parágrafo Primeiro

O valor possui natureza **meramente estimativa**, não havendo obrigação de consumo integral.

Parágrafo Segundo

A Administração somente efetuará pagamento pelos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE CREDENCIADOS



Quando houver mais de uma empresa credenciada, a distribuição dos serviços poderá ocorrer por:

- sistema de rodízio;
- proximidade geográfica;
- especialidade técnica.

O critério será definido pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que:

- previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- limitada a serviços específicos.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Termo de Referência, do edital de credenciamento e da Lei nº 14.133/2021, assumindo, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

I – Fornecer pneus **novos, de primeira linha**, sem uso, não remoldados, recapados ou recauchutados, em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração;

II – Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas vigentes dos órgãos reguladores e normatizadores, especialmente INMETRO e ABNT, apresentando, quando solicitado, certificações de qualidade e conformidade;

III – Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, atendendo às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações contratuais;

V – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, seguros, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VI – Assegurar que os pneus possuam data de fabricação recente, não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

VII – Prestar todas as informações exigidas pela legislação consumerista, especialmente quanto à identificação do produto, marca, modelo, procedência, validade e características técnicas, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor;



VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de produtos defeituosos ou inadequados;

X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

XI – Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e adotando medidas corretivas sempre que necessário;

XII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, franqueando acesso a documentos, informações e instalações relacionadas ao fornecimento;

XIII – Emitir notas fiscais em conformidade com a legislação vigente, discriminando corretamente os produtos fornecidos, quantidades e valores;

XIV – Garantir a procedência e autenticidade dos produtos, vedado o fornecimento de itens falsificados, recondicionados ou fora dos padrões de qualidade exigidos;

XV – Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária e consumerista aplicável ao objeto contratual;

XVI – Manter canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas da Administração, especialmente para situações emergenciais;

XVII – Responsabilizar-se pela logística de entrega, inclusive quanto ao correto acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- emitir ordens de serviço;
- fiscalizar a execução contratual;
- efetuar pagamento pelos serviços executados;
- fornecer informações necessárias para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante:

- nota fiscal;
- relatório de serviços executados;
- atesto do fiscal.

O prazo de pagamento será de até **30 dias** após a liquidação da despesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados após **12 meses de vigência**, utilizando índice oficial aplicável aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades:

- advertência
- multa
- impedimento de licitar
- declaração de inidoneidade

As penalidades serão aplicadas após processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS

Poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:

Atraso na execução:

0,5% por dia de atraso, limitado a 10%.

Descumprimento contratual:

até 10% do valor do contrato.

Execução inadequada:

até 15% do valor do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em casos de:

- descumprimento contratual;
- paralisação injustificada;
- falência da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por **fiscal designado pela Administração**, responsável por:

- acompanhar execução;
- verificar qualidade dos serviços;
- atestar notas fiscais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato vincula-se ao processo administrativo que lhe deu origem, bem como ao Termo de Referência e ao edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS